



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CONVITE
“SERVIÇO DE PROMOÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO”

AJUSTE DIRETO

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

Consulta Prévia n.º 102/2018_AD que visa o “Serviço de Promoção dos Eventos do Município”.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Município de Caminha
Praça Calouste Gulbenkian
4910-122 Caminha

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O procedimento em causa foi aberto por despacho Presidente Câmara Municipal de Caminha em 07 de setembro de 2018

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento adotado é o ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, visto que o valor contratual não ultrapassa € 20.000.

Artigo 5.º

Preço Base

Está definido como preço base para este procedimento o montante de € 6.000,00 (seis mil euros) acrescidos de IVA.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

A proposta terá de ser constituída pelos seguintes documentos, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

- a. Declaração emitida conforme modelo anexo I presente no diploma acima referido;
- b. Descrição da prestação do serviço com a indicação do valor total da proposta, que não deve incluir IVA, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.
- c. Certidão do registo permanente, quando aplicável.

Artigo 7.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas termina às 23h59m do 7.º dia a contar da data do envio do convite.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverão ser ficheiros informáticos não editáveis que serão transmitidos, dentro do prazo para apresentar a proposta, para o endereço eletrónico contratacaopublica@cm-caminha.pt

Artigo 10.º

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

A avaliação das propostas é feita através do preço apresentado, sendo adjudicada a proposta com o preço mais baixo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

Após adjudicação o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Certidão de não dívida à Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida às Finanças;
- d) Certificado do Registo Criminal do (s) gerente (s) e da entidade concorrente.

Artigo 13.º

Caução

Não será exigível a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 14.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.